



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE 187, s/n - Bairro Aeroporto - CEP 62320-000 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 3/2020 DG-TIA/TIANGUA-IFCE

CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS – IFCE *CAMPUS* TIANGUÁ

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE, *CAMPUS* TIANGUÁ, por meio da Coordenadoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE *Campus* Tianguá, no período letivo de 2020.1, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

1. DO OBJETIVO

1.1. Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Tianguá, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019.
- 2.2. Observar as exigências deste Edital.
- 2.3. Estar matriculado no semestre em curso.
- 2.4. Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *Campus*.

3. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

3.1. **AUXÍLIO-MORADIA** – subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. O auxílio-moradia deve atender, prioritariamente, estudantes oriundos de localidades fora da sede do *campus* e dependentes financeiramente da família de origem:

1. Ser, prioritariamente, domiciliado em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do *campus* em que está matriculado e comprovar o endereço de origem;
2. Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO I).

3.2. **AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO** – subsidia despesas com alimentação pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

3.3. **AUXÍLIO TRANSPORTE** – subsidia despesas do trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.

1. Discente deve utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/*campus*/residência.
2. O auxílio transporte pode ser concedido ao estudante que estiver desenvolvendo práticas profissionais curriculares obrigatórias não remuneradas, desde que apresente declaração comprobatória.

3.4. **AUXÍLIO-DISCENTES MÃES/PAIS** – subsidia despesas com filho (s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, que estejam sob a guarda do estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. Será permitida a concessão para até 02 (dois) filhos, de acordo com a disponibilidade orçamentária:

1. Ter filhos com até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, sob a guarda do (a) estudante.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os estudantes deverão se inscrever no período de 24/01/2020 a 16/02/2020, observando o seguinte:

1. A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SisAE (sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição.
- 4.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei.
- 4.3. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas.
- 4.4. Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:
 1. Com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;
 2. Com a documentação incompleta (ex.: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);
 3. Com documentação desatualizada.

4.5. A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Documentação para todos os auxílios:

1. Comprovante de renda mensal de todos os membros da família maiores de 18 anos. Caso não possuam comprovante de renda formal, apresentar a declaração de renda dos familiares e do estudante (ANEXO II);
2. Declaração de não exercício de atividade remunerada **DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 (DEZOITO)** anos, que não possuem renda; (ANEXO III);
3. Cópia do comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do Edital de auxílios;
4. Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, quando a família for beneficiária, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
5. No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO IV do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

5.2. São considerados comprovantes de renda:

5.2.1. Trabalhadores assalariados:

1. Contracheques;
2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
6. Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 extratos).

5.2.2. Trabalhadores que exercem atividade rural:

1. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
4. Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e
5. Notas fiscais de vendas.

5.2.3. Aposentados e pensionistas:

1. Extrato recente do pagamento de benefício com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
3. Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

5.2.4. Autônomos e profissionais liberais:

1. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
3. Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e
4. Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

5.2.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

1. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
3. Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5.3. Documentos específicos:

5.3.1. Auxílio discentes mães/pais:

1. Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;
2. Laudo médico comprovando deficiência.

5.3.2. Auxílio-moradia:

1. Comprovante de endereço da família de origem, com validade de até três meses, contados a partir da data de publicação de edital e/ou;

2. Comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

1. Inscrição do estudante no SisAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;
2. Análise documental pelo Serviço Social;
3. Entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário); e
4. Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

7. DO RESULTADO

- 7.1. O resultado parcial será divulgado no dia 09/03/2020, disponível no SisAE.
- 7.2. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.
- 7.3. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Caberão recursos **CONTRA TERMOS DO EDITAL** através do envio de e-mail para o endereço cae.tiangua@ifce.edu.br, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 8.2. O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SisAE de 10/03/2020 a 11/03/2020.
- 8.3. Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (**que não sejam os exigidos no edital para a inscrição**) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.
- 8.4. Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	22/01 e 23/01/2020	Murais/site institucional/ sisae.ifce.edu.br
Inscrição	24/01 a 16/02/2020	sisae.ifce.edu.br
Análise documental	17/02 a 04/03/2020	Coordenadoria de Assuntos Estudantis
Entrevistas	05/03 e 06/03/2020	Local a ser definido
Divulgação do resultado parcial	09/03/2020	sisae.ifce.edu.br
Interposição de recurso	10/03 e 11/03/2020	sisae.ifce.edu.br
Análise de recurso	12/03/2020	sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado dos recursos	13/03/2020	sisae.ifce.edu.br

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação e Ministério da Economia, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.
- 10.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.3. Os auxílios serão pagos somente por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.
- 10.4. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.
- 10.5. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenadoria de Assuntos Estudantis do IFCE *Campus* Tianguá.
- 10.6. Após a divulgação do resultado, os/as estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SisAE, os dados bancários, sob pena de perda do auxílio.
- 10.7. Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá a mesma vigência do edital em questão.
- 10.8. Nos casos definidos no item 10.7, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamento retroativo.
- 10.9. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.
- 10.10. Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus*, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.
- 10.11. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio no setor de Serviço Social do *Campus*.

Tianguá, 22 de janeiro de 2020.

Benedito Gomes Rodrigues
Coordenador de Assuntos Estudantis

Jackson Nunes e Vasconcelos
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Gomes Rodrigues, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 22/01/2020, às 16:22, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Martins das Chagas, Assistente Social**, em 22/01/2020, às 16:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Nunes e Vasconcelos, Diretor(a) Geral do Campus Tianguá**, em 22/01/2020, às 16:54, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1336132** e o código CRC **089800C5**.

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES
PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por _____, estudante do Curso _____ matrícula _____, CPF _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos constantes no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) responsável legal

CPF:

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que trabalho exercendo a atividade _____, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, CPF
nº _____, declaro que não exerço atividade remunerada e
não possuo nenhuma outra fonte renda atualmente.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas
são verdadeiras.

_____, ____/____/____

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____ nº _____ bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, declaro que alugo minha residência, localizada na rua _____ nº _____ bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, no valor de R\$ _____ (_____).

Afirmo, ainda, que o aluno(a) _____, CPF nº _____, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *Campus* _____, está na condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, o aluguel de R\$ _____ (_____) desde ____/____/____ com previsão de término em ____/____/____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) Locador (a)